



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

TERMO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº10/2019
Processo nº 23475.001118/2019-92

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

(CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO SITE DA AGU:

Comissão Permanente de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da
Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados
Atualização: Dezembro/2018)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 16/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS
LUZERNA E A EMPRESA STRAHL
ENGENHARIA EIRELE – ME

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, *pro-tempore*, Sr. Eduardo Butzen, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 2808, Bairro Centro, Cidade de Catanduvas/SC, CEP. 89.670-000, CPF nº. 693.280.139-68, RG nº. 2.421.522 SSP/SC nomeado pela portaria nº 2.224, de 08/11/2012, publicada em 09/11/2012, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **STRAHL ENGENHARIA EIRELE - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº20.554.701/0001-80., sediado(a) na Rua Vigário Frei João, 22, sala 02, Centro, Luzerna/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vagner Kaefler, portador(a) da Carteira de Identidade nº11/R-4.005.686, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 006.874.719-58, Fone/fax: (49)3521-4209/98405-96-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 23475.001118/2019-92, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para obras de pavimentação de via e passeio internos, passarela metálica e rampa de acessibilidade em concreto armado para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

1.3 Discriminação do objeto:

GRUPO 01					
Item	Qtde	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de cobertura metálica para rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto arquitetônico para cobertura .	R\$ 5,00	R\$ 2.186,10
02	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de cobertura metálica para rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto de coleta de águas pluviais para cobertura .	R\$ 5,00	R\$ 2.186,10
03	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) .	R\$ 5,00	R\$ 2.186,10
04	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de cobertura metálica para rampa de acessibilidade e passarela metálica , contendo a elaboração de projeto estrutural metálico para cobertura .	R\$ 4,00	R\$ 1.748,88
05	33,32	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de passarela metálica , contendo a elaboração de projeto estrutural metálico de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$ 5,00	R\$ 166,60
06	437,22	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de passarela metálica e de rampa de acessibilidade , contendo a elaboração projeto estrutural de fundações e infraestrutura em concreto armado de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$ 3,00	R\$ 1.311,66
07	403,90	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de rampa de acessibilidade , contendo a elaboração de projeto estrutural de superestrutura em concreto armado de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$ 5,00	R\$ 2.019,50

K D
7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

08	670,76	m ²	Elaboração de projeto básico para edificação de calçada em concreto despolado, de faixas de confinamento e de calhas de drenagem superficial em concreto armado , contendo a elaboração de projeto estrutural de superestrutura em concreto armado de acordo com projeto arquitetônico anexo.	R\$ 7,00	R\$ 4.695,32
09	05	unid	Elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de memoriais descritivos .	R\$ 799,95	R\$ 3.999,74
10	01	unid	Elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de planilha orçamentária referência .	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
11	01	unid	Elaboração de projeto básico, contendo a elaboração de cronograma físico-financeiro referência .	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
12	01	unid	Elaboração de projeto básico, contendo atividades complementares .	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
Menor Valor Global				R\$23.500,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência da Dispensa, com início na data de 01/11/2019 e encerramento em 30/01/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152663

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RG7110

Elemento de Despesa: 33.90.39-05

PI: L20RLP0100N

Nº de Empenho: 2019NE800275

R 7



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência

8.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O percentual máximo de subcontratação, para o objeto supracitado, deverá ser de 20% do valor contratado. Os percentuais foram definidos com base nos itens dos quantitativos levantados e orçamento.

10.2 Fica estabelecida a vedação de subcontratação de atividades relacionadas aquelas constantes no conjunto de comprovação de qualificação técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

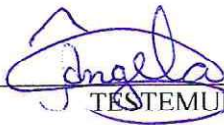
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Local /SC, 01 de Novembro de 2019


Eduardo Butzen
Diretor-Geral pro tempore
IFCatarinense - Câmpus Luzerna
Representante Legal da CONTRATANTE
Portaria n.º 2.224 - 000 de 09/11/12


Representante Legal da CONTRATADA


TESTEMUNHA 01


TESTEMUNHA 02
002.305.030.63